



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.635

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Procuradoria Geral do Município.....	2
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano.....	2
Secretaria de Finanças.....	5
Secretaria da Educação.....	5
Secretaria da Saúde.....	10
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego.....	10
Previpalmas.....	10
Fundação de Meio Ambiente.....	12

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.308, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estabelece horário de expediente, em caráter excepcional e temporário, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Palmas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Palmas exige a adequação das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do horário de expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade, que consiste na não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município,

DECRETA:

Art. 1º É instituído horário de funcionamento, das 8h30 às 14h30, em caráter excepcional e temporário, no período de 28 de novembro de 2016 a 15 de janeiro de 2017, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os servidores públicos, excepcionalmente, conforme a necessidade do serviço, poderão atuar além da carga horária definida no caput deste artigo mediante determinação do respectivo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 2º Durante o expediente fixado neste artigo deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

Art. 2º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de expediente, para suas unidades, mediante Portaria, com o mesmo objetivo deste decreto, respeitado o limite mínimo de horas diárias prevista no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - aos servidores que desempenham suas atividades em regime de plantão ou escala.

II - às unidades:

a) escolares;

b) de assistência à saúde;

c) do Resolve Palmas; e

d) de limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública.

III - nos Centros de Referência de Assistência Social; e

IV - nos Conselhos Tutelares.

Art. 4º A modificação do horário de expediente definido por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de Planejamento,
Gestão e Desenvolvimento Humano

DECRETO Nº 1.309, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso, III da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade da otimização dos gastos com servidores administrativos no âmbito municipal e a necessidade da continuidade do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º É decretado recesso administrativo nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços internos e externos, nos seguintes períodos:

I – do dia 21 a 27 de dezembro de 2016;

II – do dia 28 de dezembro 2016 a 3 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. O recesso de que trata o caput deste artigo não constitui ponto facultativo, bem como não suspende os prazos relativos a processos administrativos, serviços internos e externos, procedimentos licitatórios, devendo ser obedecido os cronogramas anteriormente estabelecidos.

Art. 2º Cumpre aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal organizarem e fazerem cumprir o disposto no art. 1º deste Decreto, assegurando a permanência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos servidores públicos e estagiários, por cada período de recesso.

Parágrafo único. O servidor ou estagiário que estiver em gozo de férias, recesso escolar, licenças ou afastamentos durante o período de recesso definido no art. 1º deste Decreto, ainda que parcialmente, não poderá participar do recesso.

Art. 3º É vedada a concessão, sob qualquer pretexto, de afastamento para usufruto de recesso além da data limite fixada no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Excetuam-se do disposto neste Decreto as unidades vinculadas aos órgãos da Administração Municipal cujas atividades não possam ser desenvolvidas com redução de servidores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de novembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de Planejamento,
Gestão e Desenvolvimento Humano

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA N.º 123, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no desempenho de suas atribuições, que lhe conferem o inciso IV do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso XVII, do art.º 21 da Lei nº 1.956 de 08 de abril de 2013.

CONSIDERANDO a necessária redução do provimento dos cargos em comissão e designações de funções gratificadas no Poder Executivo do Município de Palmas,

CONSIDERANDO que trata-se de medida temporária, até restabelecimento das condições financeiras e fiscais do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do fluxo de serviços da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º . DESIGNAR o servidor Cleison Almeida Nunes, Matrícula 25.958/1, para responder, até 31 de dezembro de 2016, pela Gerência de Gestão e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

Palmas, 25 de novembro de 2016.

Públio Borges Alves
Procurador Geral Municipal

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA Nº 1081/GAB/SEPLAD, DE 21 NOVEMBRO DE 2016

Designa servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, bem como no inciso III do art. 8º da lei complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

Considerando o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem:

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

JOÃO PAULO CÉSAR LIMA
Superintendente de Elaboração Legislativa



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
POLÍTICO-SOCIAIS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

Item	Matrícula	Servidores	Cargo	Função
01	136461	Jane Ernesto da Silva	Assistente Administrativo	Presidente da comissão
02	413019360	Janete Maria Bezerra Silva	Analista de Recursos Humanos	Membros da Comissão
03	413026372	Katia Lopes Cardoso	Analista Técnico Administrativo	

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 1263/GAB/SEPLAD, 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 21 de novembro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Executiva

**PORTARIA Nº 1082/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, bem como no inciso III do art. 8º da lei complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, aprovado na 2ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 1129, de 31 de agosto de 2015, Publicada no DOM nº 1334, de 02 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Executiva

ANEXO À PORTARIA Nº 1082/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

2ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	NOTA
DIRETORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				
01	413025129	LUCIANA MALAGO	PII-40H	81,6

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Aclenes Gomes Barbosa Coelho - Membro da Comissão
Juraci Aparecida de Oliveira Giacomini - Membro da Comissão
Maria Zuleide Evangelista Macedo - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 1083/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, bem como no inciso III do art. 8º da lei complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, aprovados na 3ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 1129, de 31 de agosto de 2015, Publicada no DOM nº 1334, de 02 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Executiva

**ANEXO À PORTARIA Nº 1083/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

3ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	NOTA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JÚLIA AMORIM				
01	413023067	HELIO FERNANDES CORADO	AAE	93,4
ETI - PADRE JOSIMO MORAIS				
02	413023482	EUVALDO DE SOUZA CARVALHO	PII-40H	96
03	413023066	ITALO NEDILSON DA SILVA SOUSA	TAE	93,4
04	413023048	EMMANUELA NIEMAIER DE MOURA	PII-40H	89,4
CMEI PARAISO INFANTIL				
05	413022943	ALDENIZIA PEREIRA DA SILVA	AAE	97

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Aclenes Gomes Barbosa Coelho - Membro da Comissão
Juraci Aparecida de Oliveira Giacomini - Membro da Comissão
Maria Zuleide Evangelista Macedo - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 1084/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, bem como no inciso III do art. 8º da lei complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, aprovados na 4ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 1129, de 31 de agosto de 2015, Publicada no DOM nº 1334, de 02 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Executiva

ANEXO À PORTARIA Nº 1084/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

4ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	NOTA
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS				
01	413019778	ANDRE LUIZ AZEVEDO DIAS	ENGENHEIRO	85,2
02	413019703	WELLEY FERNANDES VIEIRA	ENGENHEIRO	85,2
ETI - PADRE JOSIMO MORAIS				
03	413019411	JULIA AMARAL ROCHA HORST	PI-40H	91
04	413018156	AURIGEU DE OLIVEIRA SARAIVA	PII-40H	96,8
CMEI FONTES DO SABER				
05	413019928	LIGIA ALVES BORGES	PI-40H	80,6
06	413019766	ADVANIA PAIVA MOREIRA	PI-40H	74,4
CMEI PARAISO INFANTIL				
07	413018573	MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA GLORIA	PII-40H	97
08	413018563	JANAINA ALVES DE SOUZA	PI-40H	93,2
09	413018422	JIVALDO EUCELIO PEREIRA	PI-40H	77
10	413018401	ZILMENIA ALVES RODRIGUES	PI-40H	96,2
11	413018178	MARIA CLEIA CONCEIÇÃO DE CASTRO	PI-40H	93,8

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Aclenes Gomes Barbosa Coelho - Membro da Comissão
Juraci Aparecida de Oliveira Giacomini - Membro da Comissão
Maria Zuleide Evangelista Macedo - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 1085/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a homologação dos resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, bem como no inciso III do art. 8º da lei complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art.1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, aprovados na 5ª etapa do Estágio Probatório, conforme avaliação devidamente assinada pela comissão setorial instituída pela Portaria nº 1129, de 31 de agosto de 2015, Publicada no DOM nº 1334, de 02 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de novembro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Executiva

ANEXO À PORTARIA Nº 1085/GAB/SEPLAD,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

5ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDORES	CARGO	NOTA
GERENCIA DE PESSOAS				
01	413015195	KLAUS ANDERSON LEITE PATRIOTA	TAE	77
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO				
02	413015194	MARIA JOSE CRUZ SILVA	TAE	81,4
03	413015188	JUCELIA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA	AAE	88,6

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão
Aclenes Gomes Barbosa Coelho - Membro da Comissão
Juraci Aparecida de Oliveira Giacomini - Membro da Comissão
Maria Zuleide Evangelista Macedo - Membro da Comissão

INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Público-Sociais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

- I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;
- II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;
- III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
 - a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
 - b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
 - c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 145/2015/GAB/SEFIN, de 09 de dezembro de 2015.

Secretaria de Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 425/2014

ESPÉCIE: LOCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: FAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Locação do imóvel localizado na ACSE – 1, Conjunto 01, Lote 19, Av. Jk.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo nº 2014056335, art. 51, I e art. 56, parágrafo único da Lei nº 8.245/1991 e o inciso VI do art. 42 do Decreto Municipal nº 1.031/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao pagamento da referida locação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Vínculo 001000101, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Sub – elemento 1000, Classificação funcional 04.122.0333-4002, conforme NE's 4924, 4925. Os valores referentes ao exercício financeiro seguinte serão consignados através da respectiva apostila.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO DE ARAUJO SCHULLER - Secretário Municipal de Finanças - Contratante e FAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CONTRATADA, por seu representante, o senhor Rafael de Oliveira Machado, CPF nº 701.218.181-87 e RG nº 7.361.809 SSP – MG.

DATA: 17/11/2016

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2016

PROCESSO Nº: 2016069577

OBJETO: Aquisição de medicamentos

VALIDADE: 12 (doze) meses

ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - FMS EMPRESA DETENTORA DO ITEM: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM LIBERADO NA ATA: 33. Obs.: A íntegra do Termo de Liberação do item, bem como, os demais documentos que subsidiaram a liberação da empresa em questão, constam nos autos em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 24 de novembro de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2016

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 12 de dezembro de 2016, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de material de limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelos Centros de Assistência Social – CRAS, através do SCFV e IGD PBF (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família), conforme especificações do ANEXO I do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS, processo nº 2016058243. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no sítio: portaldatransparencia.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS,

em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou e-mail cpplpalmas@gmail.com.

Palmas, 24 de novembro de 2016.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social/Nome	Auto de Infração e Processo	Multa	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
JUVENAL SOARES DE SOUSA	005765 2014049227	Infração de Obras	05/12/2016	15:20h
ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO	004728 2013043802	Infração de Obras	05/12/2016	15:30h
ROMEUE BAUM	003644 2014011683	Infração de Obras	05/12/2016	15:40h
SAMREMO CONSTRUÇÕES LTDA.	011219 2015059555	Infração de Obras	05/12/2016	15:50h

Palmas, 23 de novembro de 2016.

Lenise Keley F. G. Waldemar
Secretária Executiva da Juref

Secretaria da Educação

PORTARIA Nº 1046 /2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato N º 947-NM. de 11 de agosto de 2016, e em conformidade com o art. 67 e §8º do art. 15, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o art. 39, I, alíneas e art. 66, parágrafo único do Decreto n. 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR IRMÂNIA MARIA COSTA FONTES, CPF: 785.692.574-49 matrícula nº 104583, para exercer como titular a função de Fiscal de contrato e como suplente no âmbito de sua competência, o servidor JEFERSON DA CRUZ ANDRADE, CPF: 013.500.001-75, matrícula nº 413.018.207, referente ao contrato nº 07/2016 do Processo nº 2016045485, que tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 28/2015/FNDE para aquisição de equipamentos de cozinha (Bebedouro Elétrico Acessível) de acordo com o Termo de Compromisso PAR Nº 201300588, firmado com a empresa PRESTOBAT LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 65.313.538/0001-00.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a entrega dos bens, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Apresentar relatório da entrega do objeto do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 1047 /2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato N º 947-NM. de 11 de agosto de 2016, e em conformidade com o art. 67 e §8º do art. 15, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o art. 39, I, alíneas e art. 66, parágrafo único do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR IRMÂNIA MARIA COSTA FONTES, CPF: 785.692.574-49 matrícula nº 104583, para exercer como titular a função de Fiscal de contrato e como suplente no âmbito de sua competência, o servidor JEFERSON DA CRUZ ANDRADE, CPF: 013.500.001-75, matrícula nº 413.018.207, referente ao contrato nº 08/2016 do Processo nº 2016045485, que tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 28/2015/FNDE para aquisição de equipamentos de cozinha (Lavadora de Roupa de mínimo 11 KG) de acordo com o Termo de Compromisso PAR Nº 201300588, firmado com a empresa MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.682/0001-26.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a entrega dos bens, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Apresentar relatório da entrega do objeto do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 1048 /2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato N º 947-NM. de 11 de agosto de 2016, e em conformidade com o art. 67 e §8º do art. 15, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o art. 39, I, alíneas e art. 66, parágrafo único do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR IRMÂNIA MARIA COSTA FONTES, CPF: 785.692.574-49 matrícula nº 104583, para exercer como titular a função de Fiscal de contrato e como suplente no âmbito de sua competência, o servidor JEFERSON DA CRUZ ANDRADE, CPF: 013.500.001-75, matrícula nº 413.018.207, referente ao contrato nº 10/2016 do Processo nº 2016042911, que tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 28/2015/FNDE para aquisição de equipamentos de cozinha (10 - Bebedouro Elétrico Acessível) de acordo com o Termo de Compromisso PAR Nº 201401217, firmado com a empresa PRESTOBAT LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 65.313.538/0001-00.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a entrega dos bens, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Apresentar relatório da entrega do objeto do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA Nº 1049 /2016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato N º 947-NM, de 11 de agosto de 2016, e em conformidade com o art. 67 e §8º do art. 15, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o art. 39, I, alíneas e art. 66, parágrafo único do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR IRMÂNIA MARIA COSTA FONTES, CPF: 785.692.574-49 matrícula nº 104583, para exercer como titular a função de Fiscal de contrato e como suplente no âmbito de sua competência, o servidor JEFERSON DA CRUZ ANDRADE, CPF: 013.500.001-75, matrícula nº 413.018.207, referente ao contrato nº 11/2016 do Processo nº 2016042911, que tem como

objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 28/2015/FNDE para aquisição de equipamentos de cozinha (2 - Lavadora de Roupa de mínimo 11 KG) de acordo com o Termo de Compromisso PAR Nº 201401217, firmado com a empresa MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.682/0001-26.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a entrega dos bens, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Apresentar relatório da entrega do objeto do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de material de expediente e pedagógico nº 012/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/ TO nº 1.629 de 17 de novembro de 2016, pág.06.

Onde se lê:

Valor Total: R\$ 10.419,65 (Dez mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos),

Leia-se:

Valor Total: R\$ 10.099,65 (Dez mil noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Palmas/TO, 24 de novembro de 2016.

Zilda Fonseca dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016
DO CONTRATO Nº 001/2016**

PROCESSO Nº: 2016009498

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 8.119,22 (Oito mil cento e onze reais e vinte dois centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016009498.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Ludimila Barbosa Oliveira, inscrita no CPF nº 803.768.191-20 e portadora do RG nº 937.418 SSP/TO. MJR DOS SANTOS EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de sua representante legal a Sr.ª Maria José Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº 605.156.001-72 e portadora do RG nº 090.326 SSP/TO. DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016
DO CONTRATO Nº 003/2016**

PROCESSO Nº: 2016009498

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 515,00 (Quinhentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016009498.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Ludimila Barbosa Oliveira, inscrita no CPF nº 803.768.191-20 e portadora do RG nº 937.418 SSP/TO. S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO. DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016
DO CONTRATO Nº 004/2016**

PROCESSO Nº: 2016009498

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 4.275,00 (Quatro mil duzentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016009498.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por sua representante legal a Sr.ª Ludimila Barbosa Oliveira, inscrita no CPF nº 803.768.191-20 e portadora do RG nº 937.418 SSP/TO. J & J COMERCIAL EIRELI - ME., inscrita no CNPJ nº 20.303.305/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr. Jefferson da Silva Santos, inscrito no CPF nº 014.558.651-09 e portador do RG nº 4.934.805 SSP/TO. DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016
DO CONTRATO Nº004/2016**

PROCESSO Nº: 2016003404

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 14% (Quatorze por cento), que corresponde ao total de R\$ 1.315,84 (Hum mil trezentos quinze reais e oitenta quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016003404.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Janeydes Alves Pereira Gaspar, inscrita no CPF nº 839.464.201-25 e portadora do RG nº 780.257 SSP/TO. EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.465.017/0001-38, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622074 SSP/TO. DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016
DO CONTRATO Nº002/2016**

PROCESSO Nº: 2016003404

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 10% (Dez por cento), que corresponde ao total de R\$ 3.563,15 (Três mil quinhentos e sessenta e três reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016003404.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Janeydes Alves Pereira Gaspar, inscrita no CPF nº 839.464.201-25 e portadora do RG nº 780.257 SSP/TO. COSTA E VIEIRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.209.626/0001-51, por meio de seu representante legal o Sr. Justeny Dias Ferreira, inscrito no CPF nº 002.966.521-30 e portador do RG nº 600.993 SSP/TO. DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2016.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016
DO CONTRATO Nº005/2016**

PROCESSO Nº: 2016003404

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 6.828,19 (Seis mil oitocentos e vinte oito reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016003404.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª

Janeydes Alves Pereira Gaspar, inscrita no CPF nº 839.464.201-25 e portadora do RG nº 780.257 SSP/ TO. S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.851-52 e portador do RG nº 944.137 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

PROCESSO Nº: 2016062559

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA

CONTRATADA: MJR DOS SANTOS EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 15.205,70 (Quinze mil duzentos e cinco reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016062559.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, por seu representante legal o Sr. Osvaldo Soares Neto, inscrito no CPF nº 248.416.094-15 e portador do RG nº 1944642 SSP/PE. Empresa MJR DOS SANTOS EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal a Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011-50 e portador do RG nº 784.851 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016

PROCESSO Nº: 2016062559

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA

CONTRATADA: ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 2.547,10 (Dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016062559.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, por seu representante legal o Sr. Osvaldo Soares Neto, inscrito no CPF nº 248.416.094-15 e portador do RG nº 1944642 SSP/PE. Empresa ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 24.481.794/0001-10, por meio de seu representante legal o Sr. Graciano Pereira Vida, inscrito no CPF nº 429.167.043 - 53 e portador do RG nº 1160970 SSP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2016

PROCESSO Nº: 2016062559

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA

CONTRATADA: E. I. C. GEN. ALIMT. LTDA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 7.904,00 (Sete mil e novecentos e quatro reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016062559.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, por seu representante legal o Sr. Osvaldo Soares Neto, inscrito no CPF nº 248.416.094-15 e portador do RG nº 1944642 SSP/PE. Empresa E. I. C. GEN. ALIMT. LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.465.017/0001-38, por meio de sua representante legal a Sr.ª Jocélia Bezerra Silva Costa, inscrita no CPF nº 494.139.104-72 e portadora do RG nº 826.870 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016

PROCESSO Nº: 2016062559

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA

CONTRATADA: REAL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 2.537,60 (Dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016062559.

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2016

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, por seu representante legal o Sr. Osvaldo Soares Neto, inscrito no CPF nº 248.416.094-15 e portador do RG nº 1944642 SSP/PE. Empresa REAL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 20.486.642/0001-50, por meio de seu representante legal a Sr. Gilberto Custódio, inscrito no CPF nº 802.488.531-04 e portador do RG nº 248.963 SSP/TO.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº003/2016

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Santa Bárbara, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas MJR DOS SANTOS EIRELI – ME., com o valor total de R\$ 2.909,27 (Dois mil novecentos e nove reais e vinte e sete centavos), EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME., com o valor total de R\$ 2.781,20 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., com o valor total de R\$ 1.560,00 (Hum mil e quinhentos e sessenta reais), ATACADAO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA – ME., com o valor total de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) e PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME., com o valor total de R\$ 7.451,87 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2016063660, tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza.

Palmas/TO, em 24 de novembro de 2016.

Evercina Barbosa Cerqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO N.º 03 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 159/2015

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE
 CONTRATADA: EMPRESA OLIVEIRA & CIA LTDA
 OBJETO: Termo Aditivo nº 03, ao Contrato n.º 159/2015 - fornecimento de coffee break e correlatos destinados ao atendimento da rede municipal de saúde, observadas as condições e especificações expressas no Processo n.º 2014055464.
 ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
 BASE LEGAL: Processo n.º 2014055464, do art. 57, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Nésio Fernandes de Medeiros Júnior, inscrito no CPF nº 032.055.359-01 e portador do RG nº 4.473.189 SSP/SC. Empresa Oliveira & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.637.873/0001-84, por meio de seu representante legal, Senhor Eduardo de Oliveira, inscrito no CPF nº 709.925.091-49.
 DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2016.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PORTARIA Nº 354/2016

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o ATO nº 1.147 – NM, 08 de Junho de 2015 e ATO nº 1.461 – PRO, 04 de Agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 29 dias de férias ao servidor Leandro Oliveira Crispim, matrícula funcional nº 25.633-1, lotado nesta Secretaria, a partir de 01/12/2016 à 29/12/2016, relativo ao período aquisitivo de 2014/2015, interrompido pela Portaria Nº 318/2016, de 07 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 1.624 - quarta-feira 09 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 24 dias do mês de novembro de 2016.

José Messias de Souza
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 032/2016, de 24 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 1.954, de 1º de abril de 2013 e suas alterações, combinado com o Decreto nº 732 de 06 de março de 2014 que dispõe sobre a execução orçamentária para exercício de 2016 e ATO Nº 441 – DSG, de 12 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessária redução do provimento dos cargos em comissão e designações de funções gratificadas no Poder Executivo do Município de Palmas;

CONSIDERANDO que trata-se de medida temporária, até restabelecimento das condições financeiras e fiscais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do fluxo de serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, até 31 de dezembro de 2016, atribuições estruturantes e necessárias para o servidor CÉLIO DE OLIVEIRA ROSA, Assistente Administrativo, matrícula 14.156-1 para direção, supervisão e controle das ações e atividades da Diretoria de Gestão e Finanças;

Art. 2º – DETERMINAR, até 31 de dezembro de 2016, atribuições estruturantes e necessárias ao servidor JOSÉ MARCOS S. CARDOSO, Assistente Administrativo, matrícula 13.742-1, para direção, supervisão e controle das ações da Superintendência de Indústria Comércio e Serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES
Secretário

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 063/2016, DE 23 NOVEMBRO DE 2016.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 880 – DSG, de 18 de julho de 2016, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato citado a seguir:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL / SUBSTITUTO	MATRICULA
2016004983	01/2016	Fornecimento de Combustível	Sérgio Lacerda Ferreira Aldomar de Sousa Arrais	413014640 413014797

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art.3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, a servidora: Michele Afonso Rodrigues Moura – Matrícula: 413023905, como titular e a servidora Christiane Meireles Alves – Matrícula: 413023414 como suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2016.

Michele Afonso Rodrigues Moura
Presidente Interina

**PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 064/2016,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 880 – DSG, de 18 de julho de 2016, combinado com art. 39, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e à vista das disposições contidas no art. 58, inciso III, C/C art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos

de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato nº 021/2016, referente ao Processo nº 2016048999, referente à aquisição de material de consumo para atender as demandas deste Instituto, firmado com a PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.485.653/0001-33, a seguir:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Sérgio Lacerda Ferreira	413014640
SUPLENTE	Aldomar de Sousa Arrais	413014797

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art.3º. Designar para exercer a função de Gestor de Contratos, a servidora: Michele Afonso Rodrigues Moura – Matrícula: 413023905, como titular e a servidora Christiane Meireles Alves – Matrícula: 413023414 como suplente. Compete-lhes cumprir as atribuições previstas no art. 39, inciso II, do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 23 dias do mês de novembro de 2016.

Michele Afonso Rodrigues Moura
Presidente Interina

Fundação de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 086/2016

O Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adriano Silva Pinto, matrícula nº 413.019.780, para assinar as Licenças Ambientais, Autorizações Ambientais e Declarações Diversas no âmbito da Diretoria de Controle Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente, aos 23 dias do mês de novembro de 2016.

Evercino Moura dos Santos Júnior
Presidente Interino da Fundação Municipal
de Meio Ambiente de Palmas
ATO N.º 661 - DSG

DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

BOLETIM DE BALNEABILIDADE

A Prefeitura Municipal de Palmas por meio da Fundação Municipal de Meio Ambiente (FMA), divulga o Boletim Especial de Balneabilidade da Praia dos Buritis em Palmas-TO, referente aos meses de outubro e novembro de 2016. Conforme a Resolução CONAMA nº 274/2000, art. 9º: aos órgãos de controle ambiental compete a aplicação desta Resolução, cabendo-lhes a divulgação das condições de balneabilidade das praias e a fiscalização para o cumprimento da legislação pertinente.

As coletas para o monitoramento da balneabilidade dessa praia ocorreram nos dias 24, 26 e 31 de outubro e, 07 e 16 de novembro do corrente ano. De acordo com os resultados obtidos, a Praia dos Buritis, praia permanentes do município de Palmas, apresenta condições sanitárias adequadas para a recreação de contato primário.

Balneabilidade das Praias de Palmas – TO		
Boletim Especial nº: 02	Referência: outubro/novembro 2016	Período de amostragem: 24, 26 e 31/10 e, 07 e 16/11/2016.
Parâmetro: <i>Escherichia coli</i> (NMP/100 mL)		Técnica: Colilert
Praia	Resultado da balneabilidade (segundo a Resolução CONAMA nº 274/2000)	
Praia dos Buritis	PRÓPRIA	
CONCLUSÃO: DE ACORDO COM O RESULTADO ACIMA, A PRAIA PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO APRESENTA CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A RECREAÇÃO DE CONTATO PRIMÁRIO.		
Conforme a Resolução CONAMA nº 274/2000, art. 2º - as águas doces destinadas à balneabilidade (para recreação de contato primário) terão sua condição avaliada nas categorias:		
<ul style="list-style-type: none"> • Própria: quando em 80% ou mais de um conjunto de amostras obtidas em cada uma das cinco semanas anteriores, colhidas no mesmo local, houver no máximo 800 <i>Escherichia coli</i> por 100 mililitros; • Imprópria: quando não atendidos os critérios estabelecidos para águas próprias, quando o valor obtido na última amostragem for superior a 2000 <i>Escherichia coli</i> ou quando existirem ocorrências que possam ocasionar risco à saúde do banhista. 		
OBSERVAÇÃO: É recomendável que seja evitado o banho nas praias em uma das ocorrências abaixo:		
<ul style="list-style-type: none"> • Incidência elevada ou anormal, na região, de enfermidades transmissíveis por vias hídricas, indicadas pelas autoridades sanitárias; • Presença de resíduos ou despejos, sólidos ou líquidos, inclusive esgotos sanitários, óleos, graxas, ou outras substâncias, capazes de oferecer risco à saúde; • Floração de algas ou outros organismos, até que comprove que não oferecem risco à saúde; • Nas semanas que forem classificadas como impróprias; 		
Art. 3º - Os trechos das praias e dos balneários serão interditados se o órgão de controle ambiental constatar que a má qualidade das águas de recreação de contato primário justifica a medida.		
Palmas, 21 de novembro de 2016.		
 Bruna de Almeida Gerente de Monitoramento Ambiental		 Adriano Silva Pinto Diretor Interino de Controle Ambiental - Portaria nº. 081/2016



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS